



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R\$ 1.155,52 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ Único – Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Caso a Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares, prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 1.741, de 20 de abril de 2022, ficar inferior ao Salário Mínimo Nacional, a mesma será complementada na mesma proporção.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de janeiro de 2023.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que está em anexo, com a finalidade de reajustar o VPR – Valor Padrão de Referência, o qual passará, segundo a proposta, para R\$ 1.155,52 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

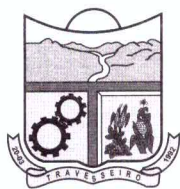
Tendo em vista a reposição inflacionária, observadas as possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, conclui-se ser possível a reposição de 6,17%, com um ganho real de 0,33%, totalizando 6,50%.

A Lei Municipal nº 1.574, de 04/03/2020, fixou o mês de janeiro de cada ano para a revisão geral anual das remunerações, com base na variação do IPCA-E ocorrida entre o mês de dezembro e o mês de novembro, respectivamente do exercício anterior e do que antecede a data da revisão. Contudo, tais dispositivos não impedem a recomposição com o ganho real de 0,33%, que não afeta as metas fiscais tampouco compromete o limite de gastos com pessoal, visto que atingimos, hoje, o percentual de 33,56% da receita corrente líquida apurada no exercício de 2022, ficando muito aquém daquilo que impõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores para a aprovação da matéria que ora apresentamos, e, considerando que a recomposição deverá ser aplicada ainda no mês de janeiro de 2023, que o projeto seja apreciado.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário RS
P1	1,20	1.386,62
P2	1,32	1.525,29
P3	2,00	2.311,04
P4	2,50	2.888,80
P5	3,20	3.697,66
P6	4,00	4.622,08
P7	16,00	18.488,32

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário RS
CC1	1,50	1.733,28
CC2	2,00	2.311,04
CC3	2,50	2.888,80
CC4	3,00	3.466,56
CC5	3,40	3.928,77
CC6	4,20	4.853,18
CC7	4,70	5.430,94
CC8	5,00	5.777,60

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário RS
FG1	0,50	577,76
FG2	0,75	866,64
FG3	0,85	982,19
FG4	1,00	1.155,52
FG5	1,50	1.733,28
FG6	2,00	2.311,04

PLANO DE PAGAMENTO DE COMISSONAMENTO

Coefficiente Salarial	Valor RS
0,50	577,76
0,75	866,64
0,85	982,19
1,00	1.155,52
1,50	1.733,28
2,00	2.311,04

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

Coefficiente Salarial	Salário RS
2,70	3.119,90

CONSELHEIRO TUTELAR

Gratificação Mensal RS
1.320,00

ESTAGIÁRIOS

Coefficiente Salarial	Valor RS
1,2	1.386,62
1,7	1.964,38